



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR SOLICITANTE:**

**1.1. DAP/CUEC – Campus Teixeira de Freitas**

**2. OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de Tronco (Brete) de contenção bovina para atender demanda da Unidade Educativa de Campo do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas, conforme especificação do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tronco confeccionado em madeira de lei, tipo exportação e aço tubular com pintura eletrostática; Ferragem em Aço Tratado e Galvanizado, com pintura ELETROSTÁTICA na Cor Vermelha; Altura: 2,73 m (com Sistema de Trapézio: 2,88m); Altura máxima com barras: 2,88m (com Sistema de Trapézio: 3,03m); Altura máxima com mecanismo: 2,93m (com Sistema de Trapézio: 3,08m); Abertura interna máxima superior: 0,90m; Abertura interna inferior: 0,53m; Largura inferior: 1,35m; Largura superior: 2.53m; Comprimento total: 3,80 m; A contenção com 02 Comandos, distribuídos da seguinte forma: A (1 <sup>a</sup> ) primeira prende o pescoço do animal em (02) dois tamanhos sendo animal adulto ou jovem; A (2 <sup>a</sup> ) segunda são quadros retangulares de madeira, um de cada lado, que se fecham de baixo para cima, imobilizando o animal por completo; (04) quatro portões laterais de acesso: sendo 02 traseiro e 02 dianteiro; (04) quatro vigas verticais de acesso a parte inferior do	01	UND	Colorado	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

	animal em ambos os lados; (02) duas janelas de acesso a parte superior do animal em ambos os lados; (02) dois portões de correr com a parte superior toda fechada, uma de entrada e outra de saída; (01) um portão anti-coice de correr, que serve para castração, inseminação, toque e sistema de proteção contra coices (cambão), etc. Sua parte central é composta por duas armações laterais de madeira, articuladas em sua base e acionadas por uma alavanca de comando manual ao lado da pESCOCEIRA, prendendo o animal totalmente pelas laterais; Conjunto protetor de coice de correr; Cambão regulável tipo australiano; Argolas auxiliares para casqueamento e imobilização da cabeça do animal (brinco, toalete, mochação); Trincos zincados para maior durabilidade e robustez; O tronco não deve possuir saliências ou qualquer tipo de canto que possa ferir o animal; Sistema de regulagem de abertura interna do tronco (Gradil), para manejo com segurança tanto de animais adultos quanto de animais de pequeno porte; Sistema salva-vidas de abertura inferior das vigas laterais e dos portões superiores, liberando abertura total do gradil permitindo que o animal seja apartado ou retirado, caso ocorra sua queda dentro do tronco; O tronco americano facilita a marcação, colocação de brincos, aplicação de vacinas tanto em animal adulto como em animal de pequeno porte; Chassi de aço metálico sendo preparado para receber futuramente uma balança eletrônica de barras (opcional).					
--	--	--	--	--	--	--

**2.2.** Valor total da demanda: **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A presente contratação justifica-se pelo fato de o tronco trazer mais segurança para o manejo dos animais no que se refere à vacinação, casqueamento, inseminação, marcação e outras práticas. É importante salientar que, por ser uma instituição de ensino com cursos técnicos e superior na área de agrárias, esse equipamento proporcionará um ambiente mais seguro para o desenvolvimento dessas atividades.

**4. PRAZO PARA ENTREGA:**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação do setor competente, prorrogável por até o mesmo prazo, a critério do setor competente, mediante pedido escrito e justificado, no seguinte endereço Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA.

**4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Cotação.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Cotação, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço/material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o serviço/material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 5.2.** Solicitar a substituição do serviço/material que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.
- 5.3.** Atestar a fatura correspondente.
- 5.4.** Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços/materiais fornecidos, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação, e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h e/ou de 13 às 17 h.
- 6.2.** O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- 6.3.** Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 6.4.** Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;
- 6.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais ou realização dos serviços, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.

- 7.2.** Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5.** O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material ou realização dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6.** A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
  - 7.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
  - 7.6.2.** A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

## **8. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 8.1.** O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem/serviço ofertado pelo período restante.
- 8.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.7.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

**8.9.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**8.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**8.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.2.1 Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3 Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

9.4 As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 12 de março de 2020.

CONTRATANTE:

**IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas  
ELEN SONIA MARIA DUARTE ROSA  
Diretora Geral Pro Tempore  
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018  
D.O.U. de 18 de maio de 2018**

CONTRATADA:

**COLORADO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 15.685.759/0001-22  
Márcio Gabriel  
CPF: 027.565.517-24  
Representante Legal**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome completo: **Fábio Souza de Oliveira**

CPF: 024.902.795-05

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome completo: **Jean Bispo Moreira**

CPF: 047.887.875-39